



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 773
DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no montante de R\$ 21.728,31, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou a lei que ora sanciona.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária do exercício de 2007, na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 21.728,31 (vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), conforme segue:

Órgão: 40 Saúde
Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 241 Atenção ao Idoso
Programa: 0049
Projeto: 1.276 Convênio 2298/05 – Construção de Centro Geriátrico
de
Saúde
Categoria da Despesa: 4.0.00.00.00 Despesas de Capital
Natureza da Despesa: 4.4.00.00.00 Investimentos

Modalidade de

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0213	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.827,76
3100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.900,55

Art. 2º - A fonte de recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do restante do saldo financeiro relativo ao Convênio nº 2298/2005, firmado com o Ministério da Saúde, e a contrapartida oriunda de anulação de dotação conforme segue:

Órgão: 20 Executivo
Unidade Orçamentária: 40 Secretaria de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 Encargos Especiais
Atividade: 0.017 Pagamento da Dívida Pública
Categoria da Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas de Custeio
Natureza da Despesa: 3.2.00.00.00

Modalidade de

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0100	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.900,55

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO